

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 64
DE 05 DE JULHO DE 2022**

Designa Comissão de Vistoria, Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

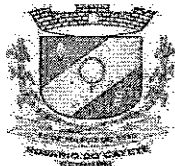
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o disposto na Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente no § 5º de seu art. 22; em vista do disposto no art. 73, § 2º, da Lei Complementar nº 2, de 9 de abril de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário do Catete); na conformidade de disposições da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022; e considerando a necessidade de designação formal de Comissão de Vistoria, Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, da Administração Pública Municipal do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de atuação na operacionalização de leilão de bens móveis inservíveis fica designada a Comissão de Vistoria, Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" deste artigo deve funcionar junto à Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto tem por competência planejar, programar, operacionalizar e executar ações e serviços referentes à vistoria, avaliação e alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Administração Pública Municipal do Poder Executivo, inclusive de seus fundos, definindo seu valor



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 64
DE 05 DE JULHO DE 2022**

em moeda corrente de acordo com o preço de mercado, a fim de oferecer subsídios à Administração Municipal para realização de processo licitatório na modalidade de leilão.

Art. 3º A Comissão de Vistoria, Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, de que trata este Decreto, deve ser integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Claudevan Nascimento Garção, CPF. nº 992.233.925-00;

II – Genúbia Galdino, CPF. nº 049.426.084-06;

III – Eduardo Santos Mendonça, CPF. nº 696.249.685-00;

IV – Bennett de Souza Rodrigues, CPF. nº 047.418.165-08;

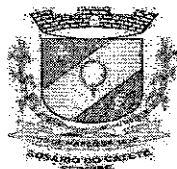
V – Flávia Miranda Prado Araújo, CPF. nº 970.824.145-87.

§1º O Secretário da Comissão deve ser indicado pelo Presidente dentre os demais membros.

§2º A participação na Comissão não enseja remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

§ 3º Os bens móveis inservíveis a serem alienados mediante leilão devem constar de Edital específico a ser expedido pela Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Administração SEMAD deve ficar responsável pela prestação de atividades de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 64
DE 05 DE JULHO DE 2022

apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 5 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


Pablo Augusto Souza da Rocha
Secretário Municipal da Administração


Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos